



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.338 /10, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

“Altera a Estrutura do Poder Executivo Municipal”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - A lei nº 2.147, de 30 de dezembro de 1992, com as modificações legais posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 50 – Integram a estrutura básica da Secretaria de Governo, Administração e Finanças os seguintes órgãos:

- 1 – Departamento de Pessoal;
- 2 – Departamento de Serviços Administrativos:
 - 2.1 – Divisão de Material e Patrimônio;
 - 2.2 – Divisão de Serviços Gerais;
 - ~~2.3 – Divisão da Junta do Serviço Militar.~~
- 3 – Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- 4 – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais:
 - 4.1 – Divisão Administrativa e Financeira;
 - 4.2 – Divisão Técnica;
- 5 – Departamento do Contencioso Fiscal;
- 6 – Departamento de Contabilidade, Administração Financeira:
 - 6.1 – Divisão de Contabilidade e Administração Financeira;
 - 6.2 – Divisão de Auditoria.
- 7 – Departamento da Receita, Postura e Edificações;
 - 7.1 – Divisão de Fiscalização



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

7.2 – Divisão de Cadastro e Licenciamento;

8 – Departamento do Tesouro;

9 – Departamento de Processamento de Dados;

10 – Departamento da Junta do Serviço Militar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 25 de junho de 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 25 / 06 / 10
